



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 390/2025

01 de setembro de 2025

**NOMEIA FISCAIS DE
CONTRATO DO MUNÍCPIO DE
CORONEL SAPUCAIA-MS E A DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, IV, VIII, da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, e em conformidade com o disposto na da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiscalização eficiente e continua dos contratos administrativos, conforme preconizado nos artigos 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a troca de gestão administrativa ocorrida no dia primeiro de janeiro de 2025, e a necessidade a continuidade dos atos administrativos e a regularização da designação formal de fiscais de contratos;

CONSIDERANDO que, embora a fiscalização dos contratos seja essencial para garantir a execução correta dos ajustes firmados pela Administração Pública, verificou-se a ausência de nomeação oficial de fiscais em exercícios anteriores, ainda que não se atribuam responsabilidades retroativas, faz-se necessária a adequação dos procedimentos administrativos á legislação vigente;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores públicos municipais abaixo arrolados para exercerem as atribuições inerentes a fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Coronel Sapucaia – MS, respeitadas, para tanto, a natureza dos objetos das contratações e as respetivas Secretarias Municipais nas quais desempenham suas funções.

Art.2º - Para os efeitos previstos neste ato administrativo, considerasse que **Fiscal do Contrato Administrativo** é o agente público, representante da Administração Pública Municipal e indicado pelo Gestor Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, especialmente designado para fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º- A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a **aquisição de bens e a prestação de serviços comuns**, quando efetivada de forma individualizada, ou seja, promovida por uma Secretaria Municipal em específico, será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais, por ordem de Secretaria;

I- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Wuilson Dure Ruiz, Matricula nº 13772/01;

Vicente Benitez Cristaldo, Matricula nº 1617/01;

II- SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Roger Robaldo da Silva, Matricula nº 10355/03;

Dania Nayheli Ferreira da Silva, Matricula nº 13769/01;

Adilson Miranda Nunes, Matricula nº 3093/06;

III- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Jonatas Patrick Sousa Nunes, Matricula nº 13785/01;

Anderson Silveira Brites, Matricula nº 4868/01;

Edson Clarindo da Silva, Matricula nº 3286/01;

Dorileu Arevalo Rodrigues, Matricula nº 1514/05;

IV- SECRETARIA DE ASSISTENCA SOCIAL

Simone de Fatima Nunes de Oliveira, Matricula nº 1138/01;

Gabriely Romero Ajala, Matricula nº 13129/02;

Jorge Luis Vieira de Armoa, Matricula nº 14294/01

V- SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fabia Aparecida de Souza, Matricula nº 938/01;

Camila Aparecida Bender, Matricula nº 3768/03;

VI- SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Bruno da Silva França, Matricula nº 13714/01;

Rogerio de Souza Leite Junior Fatala, Matricula nº 13715/02;

VII- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Relega Tavares Vogel, Matricula nº 891/01;

Regiane Peres França, Matricula nº 910/01;

Liz Milena Benites Peralta, Matricula nº 13831/01;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

VIII- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ECONOMICO

Fernanda Salina Benitez, Matrícula nº 2500/02;
Gustavo Lopes Alves, Matrícula nº 13821/01;
Claudinei Aparecido de Souza, Matrícula nº 13778/01;

Art. 4- As atividades fiscalizatórias a serem desenvolvidas pelos servidores públicos municipais designados por intermédio desta Portaria deverão ser executadas com a mais estira observância das normas legais e regulamentares atinentes a matéria, em especial aquelas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações, assegurando-se aos responsáveis o auxílio da Controladoria Municipal e da Procuradoria Geral do Município sempre que julgarem necessário.

Art. 5- Para efeito do cumprimento das atribuições outorgadas por esta Portaria aos agentes públicos que designa, não será concedida qualquer espécie de gratificação ou verba de representação.

Art. 6- A presente Portaria tem suas efeitos retroativos, de modo a abranger os atos de fiscalização de contratos admirativos vigentes e firmados anteriormente à sua publicação, desde que ainda em execução, visando garantir a continuidade da supervisão administrativa.

- 1º- Para os contratos já encerrados, os fiscais nomeados poderão ser designados para realizar análise administrativa retrospectiva, a fim de verificar eventuais inconformidades ou necessidade de correções nos processos administrativos, vedada a invalidação automática de contratos anteriores por falta de fiscalização formal.
- 2º- A aplicação retroativa desta Portaria não implica na responsabilização dos fiscais ora nomeados por atos praticados antes de sua designação formal, sendo suas **atribuições o acompanhamento dos contratos em execução e à adoção de providências administrativas para regularização de fiscalização.**

Art. 7 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 075/2025 de 29 de janeiro de 2025. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de setembro de 2025.



NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. ° 388/2025

PORTARIA N. ° 388/2025**01 de setembro de 2025****DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (a) SERVIDOR(a) LUIZ ALBERTO FONSECA.**

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar o (a) servidor (a) **LUIZ ALBERTO FONSECA**, Matrícula nº 13775/01, que ocupa o cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL, Símbolo DGA-0**, a partir de 01 de setembro de 2025, Lotado no Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de setembro de 2025.

NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. ° 389/2025

PORTARIA N. ° 389/2025**01 de setembro de 2025****DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) TAMARA SIMAO ARDUINI.**

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **TAMARA SIMAO ARDUINI**, para ocupar o cargo comissionado de **CONTROLADORA GERAL, Símbolo DGA-0**, a partir de 01 de setembro de 2025. Lotado no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de setembro de 2025 .

NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. ° 390/2025

PORTARIA N. ° 390/2025**01 de setembro de 2025****NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO DO MUNÍCIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS E A DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, IV, VIII, da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, e em conformidade com o disposto na da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiscalização eficiente e continua dos contratos administrativos, conforme preconizado nos **artigos 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO a troca de gestão administrativa acorrida no dia primeiro de janeiro de 2025, e a necessidade a continuidade dos atos administrativos e a regularização da designação formal de fiscais de contratos;

CONSIDERANDO que, embora a fiscalização dos contratos seja essencial para garantir a execução correta dos ajustes firmados pela Administração Pública, verificou-se a ausência de nomeação oficial de fiscais em exercícios anteriores, ainda que não se atribuam responsabilidades retroativas, faz-se necessária a adequação dos procedimentos administrativos á legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores públicos municipais abaixo arrolados para exercerem as atribuições inerentes a fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Coronel Sapucaia – MS, respeitadas, para tanto, a natureza dos objetos das contratações e as respetivas Secretarias Municipais nas quais desempenham suas funções.

Art. 2º - Para os efeitos previstos neste ato administrativo, considerasse

que **Fiscal do Contrato Administrativo** é o agente público, representante da Administração Pública Municipal e indicado pelo Gestor Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, especialmente designado para fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

Art. 3º- A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a **aquisição de bens e a prestação de serviços comuns**, quando efetivada de forma individualizada, ou seja, promovida por uma Secretaria Municipal em específico, será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais, por ordem de Secretaria;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Wuilson Dure Ruiz, Matricula nº 13772/01;

Vicente Benitez Cristaldo, Matricula nº 1617/01;

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Roger Robaldo da Silva, Matricula nº 10355/03;

Dania Nayheli Ferreira da Silva, Matricula nº 13769/01;

Adilson Miranda Nunes, Matricula nº 3093/06;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Jonatas Patrick Sousa Nunes, Matricula nº 13785/01;

Anderson Silveira Brites, Matricula nº 4868/01;

Edson Clarindo da Silva, Matricula nº 3286/01;

Dorileu Arevalo Rodrigues, Matricula nº 1514/05;

SECRETARIA DE ASSISTENCA SOCIAL

Simone de Fatima Nunes de Oliveira, Matricula nº 1138/01;

Gabriely Romero Ajala, Matricula nº 13129/02;

Jorge Luis Vieira de Armoa, Matricula nº 14294/01

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fabia Aparecida de Souza, Matricula nº 938/01;

Camila Aparecida Bender, Matricula nº 3768/03;

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Bruno da Silva França, Matricula nº 13714/01;

Rogerio de Souza Leite Junior Fatala, Matricula nº 13715/02;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Relega Tavares Vogel, Matricula nº 891/01;

Regiane Peres França, Matricula nº 910/01;

Liz Milena Benites Peralta, Matricula nº 13831/01;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL

Fernanda Salina Benitez, Matricula nº 2500/02;

Gustavo Lopes Alves, Matricula nº 13821/01;

Claudinei Aparecido de Souza, Matricula nº 13778/01;

Art. 4- As atividades fiscalizatórias a serem desenvolvidas pelos servidores públicos municipais designados por intermédio desta Portaria deverão ser executadas com a mais estira observância das normas legais e regulamentares atinentes a matéria, em especial aquelas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações, assegurando-se aos responsáveis o auxílio da Controladoria Municipal e da Procuradoria Geral do Município sempre que julgarem necessário.

Art. 5- Para efeito do cumprimento das atribuições outorgadas por esta Portaria aos agentes públicos que designa, não será concedida qualquer espécie de gratificação ou verba de representação.

Art. 6- A presente Portaria tem sues efeitos retroativos, de modo a abranger os atos de fiscalização de contratos administrativos vigentes e firmados anteriormente á sua publicação, desde que ainda em execução, visando garantir a continuidade da supervisão administrativa.

1º- Para os contratos já encerrados, os fiscais nomeados poderão ser designados para realizar analise administrativa retrospectiva, a fim de verificar eventuais inconformidades ou necessidade de correções nos processos

administrativos, vedada a invalidação automática de contratos anteriores por falta de fiscalização formal.

2º- A aplicação retroativa desta Portaria não implica na responsabilização dos fiscais ora nomeados por atos praticados antes de sua designação formal, sendo suas **atribuições o acompanhamento dos contratos em execução e à adoção de providências administrativas para regularização de fiscalização.**

Art. 7 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 075/2025 de 29 de janeiro de 2025. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de setembro de 2025 .

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA